Não oposição a uma operação de concentração notificada

(Processo IV/M.718 — Phoenix/Comifar)

(96/C 101/04)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 20 de Março de 1996, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no nº 1, alínea b), do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 4064/89 do Conselho (1). Os terceiros que demonstrem um interesse suficiente podem obter uma cópia desta decisão, enviando um pedido escrito para:

Comissão Europeia,
Direcção-Geral da Concorrência (DG IV),
Direcção B — *Task Force* Concentrações,
Avenue de Cortenberg/Kortenberglaan 150,
B-1049 Bruxelas
[telefax: (32-2) 296 43 01].

(1) JO nº L 395 de 30. 12. 1989, p. 1, e
JO nº L 257 de 21. 9. 1990, p. 13 (rectificação).

AUXÍLIOS CONCEDIDOS PELOS ESTADOS

C 54/95 (ex N 777/95, N 780/95, N 790/95, N 791/95, N 793/95, N 794/95)

Itália

(96/C 101/05)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(Nº 4 do artigo 6º da Decisão nº 3855/91/CECA, de 27 de Novembro de 1991)

Comunicação da Comissão, nos termos do nº 4 do artigo 6º da Decisão nº 3855/91/CECA, de 27 de Novembro de 1991, dirigida aos Estados-membros e terceiros interessados, relativa aos auxílios que a Itália decidiu conceder às empresas Ferriera Acciaieria Casilina SpA, Acciaierie del Sud SpA, Officine Laminatoi Sebino SpA, Montifer Srl, Moccia Irme SpA e Mini Acciaieria Odolese SpA

Através da seguinte carta a Comissão informou o Governo italiano da sua decisão de dar início a um processo nos termos do nº 4 da artigo 6º:

«A 8 de Setembro de 1995, o Estado italiano notificou à Comissão 22 casos de aplicação da Lei nº 481, de 3 de Agosto de 1994, relativa à desactivação do sector siderúrgico privado em Itália. A presente decisão refere-se unicamente aos seis casos seguintes:

a) Auxílio N 777/95, no montante de 2 908 milhões de liras italianas, a favor da empresa Ferriera Acciaieria Casilina SpA, com sede em Montecompatri (Roma), constituída em 18 de Julho de 1963; a redução de capacidade será de 80 000 toneladas de laminados a quente;

b) Auxílio N 780/95, no montante de 21 647 milhões de liras italianas, a favor da empresa Acciaierie del Sud SpA, com sede em Nápoles, constituída em 2 de Novembro de 1970; a redução de capacidade será de 250 000 toneladas de laminados a quente e de 300 000 toneladas de aço;

c) Auxílio N 790/95, no montante de 20 280 milhões de liras italianas, a favor da empresa Officine Laminatoi Sebino SpA, com sede em Pisogne (Brescia), constituída em 31 de Julho de 1979; a redução de capacidade será de 270 000 toneladas de laminados a quente e de 280 000 toneladas de aço;

d) Auxílio N 791/95, no montante de 3 474 milhões de liras italianas, a favor da empresa Montifer Srl, com sede em Montichiari (Brescia), constituída em 23 de